



## Prefeitura já formou 2.300 pessoas em cursos

Valmir Leite/ AgCom

Com a conclusão, na última quarta-feira, de mais um curso do Programa Coletivo de Qualificação para o Trabalho, a Prefeitura de Dourados já levou 2.300 pessoas à busca de uma ocupação profissional, nos mais de 20 cursos ministrados por instrutores do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai e também por profissionais autônomos contratados para essa finalidade.

O curso mais recente, de cabeleireiros, foi ministrado por Vicente Cabeleireiros, um dos mais renomados profissionais do setor de Dourados, a 22 pessoas no Parque dos Coqueiros, que constou de 240 horas/aula. A formatura aconteceu no Grêmio Enersul, com a entrega de certificados a todos os participantes.

A secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – Semases, Ledi Ferla, explicou que, somente este ano, a administração do prefeito Laerte Tetila investiu R\$ 350 mil na formação profissional de pessoas nos mais diferentes bairros da cidade nos 22 cursos ministrados pela



Curso de pintura do programa Coletivo de Qualificação para o Trabalho, na Vila São Braz.

parceria com o Senai.

A Prefeitura garantiu uma nova ocupação profissional a 2.300 pessoas que, ou são colocadas no mercado de trabalho, ou desenvolvem suas atividades montando o próprio negócio, ou fazem parte dos 40 grupos de Economia Solidária mantidos com apoio da Semases e da ONG Associação Mulheres em Movimento, que financia a instalação de espaços para o desenvolvimento de atividades profissionais de forma coletiva.

A superintendente de Trabalho e Economia

Solidária da Prefeitura, Maria da Conceição Celestino Barbosa explicou que, após receberem a qualificação profissional como cabeleireiros, manicure, garçom, informática, corte-e-costura, serigrafia, panificação, salgados, artefatos em madeira, pintura em tecidos, bijuterias e outros tipos de formação profissional, as pessoas formadas pelos cursos buscam meios para o desenvolvimento de suas atividades. Para isso, elas buscam apoio na ONG, que não visa lucros com os

financiamentos, já investiu R\$ 60 mil nos grupos de Economia Solidária, promovendo o fortalecimento dessas pessoas na economia do Município e transformando Dourados em um exemplo em economia solidária no Estado.

Conceição explica que o Coletivos de Trabalho é um programa que qualifica as pessoas para a formação profissional e da cidadania, promovendo a inclusão no mercado formal e o desenvolvimento das atividades coletivamente ou individualmente. “Somente este ano passaram pelos nossos cursos 2.300 pessoas, que estão produzindo e garantindo uma complementação na renda familiar”, destaca Conceição.

Ledi Ferla destacou a importância desse programa na valorização das pessoas e na conquista da cidadania. “Obtivemos todo o apoio do prefeito Laerte Tetila para implementar esse programa que, desde sua implantação, já atendeu mais de 4.000 pessoas no Município”, concluiu a secretária, na formatura do curso, agradecendo a todas as participantes pela dedicação e frequência às aulas.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br  
CEP: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Advocacia Geral do Município  
Assessoria de Gabinete  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária  
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente  
Guarda Municipal  
Fundação Cultural e de Esporte  
Agência de Comunicação Popular  
Agência de Habitação Popular  
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667  
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636  
Jovina Nevoleti Correia 411 7684  
Hernandes Vidal Oliveira 411 7663  
Erminio Guedes dos Santos 411 7672  
Luiz Seiji Tada 411 7135  
José Marques Luiz 411 7190  
Maria de Fátima Metelaro 411 7636  
Antônio Leopoldo Van Suijpen 411 7606  
Dirceu Aparecido Longhi 411 7100  
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118  
Laércio Arruda 411 7116  
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
Mário C. Tompes da Silva 411 7190  
Manoel Capilé Palhano 424 5163  
Raul Lúcio Pedrosa Verão 411 7701  
José Henrique Marques 411 7688  
Jorge Hamilton M. Torraca (interino) 411 7714  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

# Poder Executivo

## Decreto

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03203/04, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004**

“*Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no orçamento programa de 2004*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização contida na Lei Municipal nº 2.624 de 23 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito adicional Suplementar, para reforço da(s) Seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0503-FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS-FUNCED	
503.04.122.0032.010-339030	58.000,00
503.04.122.0032.010-339031	1.722,00
503.04.122.0032.010-339036	40.000,00

503.04.122.0032.010-339039	30.000,00
503.04.122.0032.010.449052	30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0503-FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS-FUNCED	
503.27.812.0291.003-449051	159.722,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2004.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO  
Diretor Presidente-FUNCED

## Recebimentos de Convênios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI 9.452/97, ART. 2º, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECEBIMENTOS DE VERBAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS:

Órgão repassador	Nº convênio	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		RENASTPM - Saúde do Trabalhador	09/11/2004	12.000,00
Governo Federal	160.797-96	Pavimentação Asfáltica	04/11/2004	2.839.024,71
Governo Federal		Habitat Brasil - BID	01/11/2004	4.987,50
Governo Federal	160.074-54	Pavimentação Jd. Colibri	04/11/2004	374.611,00
				3.230.623,21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI 9.452/97, ART. 2º, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECEBIMENTOS DE VERBAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS:

Órgão repassador	Nº convênio	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		RENASTPM - Saúde do Trabalhador	09/11/2004	12.000,00
Governo Federal	160.797-96	Pavimentação Asfáltica	04/11/2004	2.839.024,71
Governo Federal		Habitat Brasil - BID	01/11/2004	4.987,50
Governo Federal	160.074-54	Pavimentação Jd. Colibri	04/11/2004	374.611,00
Governo Federal		Merenda Escolar	04/11/2004	85.530,00
Governo Federal		Salário Educação	11/11/2004	103.320,86
				3.419.474,07

Dourados, 11/11/2004

## Resolução

**RESOLUÇÃO/SEMED nº 778, de 09 de novembro de 2004.**

“*Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Profissional de Educação Básica, de que trata o Artigo 27 e 28, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000, com vista ao ano letivo de 2005 e dá outras providências*”.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e considerando o disposto no Artigo 71, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A remoção, a pedido, do profissional da Educação Básica, de que trata o inciso I, do Artigo 27, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000, com vistas ao ano letivo de 2005, obedecerá as disposições desta Resolução.

Art. 2º - A inscrição para o Concurso de Remoção, a pedido, será feita pessoalmente ou por Procurador(a) legalmente constituído(a), no período de 19 a 30 de novembro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários: das 7:30 às 11 h e das 13:30 às 17 horas.

Art. 3º - Só poderá inscrever-se para o Concurso de Remoção, a pedido, o profissional da Educação Básica que atender aos seguintes requisitos:

- I – ser pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação;
- II – possuir habilitação para o preenchimento da vaga;
- III – estar em efetivo exercício das funções.

Art. 4º - O(a) candidato(a) à remoção, no ato da inscrição deverá preencher formulário próprio, contendo dados pessoais e funcionais e apresentar os seguintes documentos:

- I – carteira de identidade;
- II – Declaração de Tempo de Serviço;
- III – cópia do Histórico Escolar e Diploma, ou Carteira do MEC;
- IV – comprovante de residência.

§ 1º - O(a) candidato(a) deverá indicar até 2 (duas) Unidades Escolares, em ordem de preferência, para onde pretende ser removido(a) observando o seu objeto de Concurso e sua área de habilitação.

§ 2º - A Declaração de Tempo de Serviço, para fins de Remoção, poderá ser expedida pela Direção da Escola e/ou pelo setor responsável da Superintendência de Administração/SEMED.

§ 3º - O(a) candidato(a), detentor(a), de dois cargos, que pretender concorrer em ambos preencherá requerimentos distintos.

Art. 5º - Serão consideradas vagas, para efeito de remoção, a pedido, as decorrentes dos afastamentos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000.

Art. 6º - O(a) candidato(a) só poderá concorrer às vagas publicadas em Edital, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – havendo vagas, o(a) candidato(a), se interessado, poderá inscrever-se para o Concurso de Remoção nos casos de: Educação Infantil, de Escola para Escola; CEIM para Escola e CEIM para CEIM; de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série, do Ensino Fundamental, no turno matutino e vespertino; de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá publicar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o Edital contendo o Quadro de Vagas Puras, fornecido pela Direção das Unidades Escolares, de que trata o Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º - Para fins de classificação para o Concurso de Remoção, a pedido, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- I – o(a) Profissional do Magistério Público Municipal que apresentar maior tempo de serviço na Unidade Escolar ou no Órgão de Ensino de onde requer a remoção;
- II – o(a) mais antigo(a) na função pleiteada;
- III – o(a) que reside mais próximo do local pleiteado;
- IV – o(a) mais antigo(a) no serviço público municipal de Dourados;
- V – o(a) que apresentar maior idade.

§ 1º - Para efeito deste artigo o tempo de serviço será considerado somente após a posse do candidato, em Concurso Público Municipal.

§ 2º - O tempo de serviço do candidato será contado, em dias, até 31/10/2004.

Art. 9º - Caberá à Direção das Unidades Escolares, divulgar aos profissionais da Educação Básica os dispositivos desta Resolução e, ainda, instruir o(a) candidato(a) quanto aos procedimentos para participar do referido concurso.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Educação designará uma Comissão para efetivar os trabalhos referentes ao Concurso de Remoção, cujos resultados deverão ser divulgados até o dia 10/12/2004.

Art. 11 - Será facultado ao(a) candidato(a) à remoção, direito a vistas ao processo mediante requerimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados do Concurso de Remoção.

Art. 12 - Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Concurso de Remoção, entrarão em exercício na Unidade Escolar designada, no início do ano escolar de 2005.

Art. 13 - As disposições contidas nesta Resolução não se aplicam aos servidores que se encontram em readaptação de função.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 09 de novembro de 2004.

Prof.º Antonio Leopoldo Van Suiyenne  
Secretário Municipal de Educação

## Editais

### EDITAL

SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA, empresa de direito privado, torna público que requereu da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – FIPLAN de Dourados – MS., a Licença Ambiental Simplificada – LS, para atividade de comércio varejista de gás, com capacidade de armazenamento até 520 Kg de GLP, à Avenida Dom Bosco Nº 52 – Distrito de Indópolis, Município de Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### EDITAL

Érico Girardelo Stefanello torna público que requereu da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – FIPLAN de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Piscicultura de Engorda, localizada na Fazenda Santa Inês, no Município de Dourados (MS), em área inundável de 37.398,65 m2. Não foi determinado estudo de impacto ambiental